

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**INSTITUI MUDANÇAS NA LEI MUNICIPAL
COMPLEMENTAR Nº 366, DE 19 DE DEZEMBRO
DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM ____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

____/____/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

-
-
-
-
-

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
URGENTE

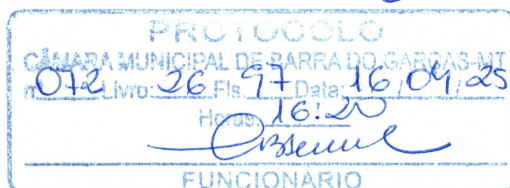


URGENTE

MENSAGEM AO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021 DE 16 DE Abril DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



A presente Mensagem encaminha para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei anexo, que tem o objetivo de alterar alguns artigos da Lei Complementar Nº 366 de 22 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

Pois bem, a presente alteração se mostra necessária em decorrência da incongruência entre o inciso I e o §3º do artigo 197 da supracitada legislação, que trata sobre o benefício concedido do IPTU aos aposentados, pensionista, viúva, viúvo, idoso acima de 65 anos de idade, ou que tenha no imóvel algum morador portador de necessidades especiais.

Vale ressaltar que o inciso I do artigo 197 foi alterado pela Lei Complementar nº 372 de 02 de Abril de /2024, na qual fora retirada a condicionante de renda para auferição do desconto previsto no Código Tributário Municipal.

Pelo exposto, contamos com apoio de Vossas Excelências para a aprovação do referido projeto, EM REGIME DE URGÊNCIA, uma vez que trata-se de mudanças que beneficiarão a população barra-garcense.

Atenciosamente,

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal



URGENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021 DE 16 DE Abril DE 2025

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 073 Livro 26 Fls. 97 Data: 16/04/25
Horas: 16:25
Esseine
FUNCIONÁRIO

Institui Mudanças na Lei Municipal Complementar nº 366, de 19 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte Projeto de Lei Complementar de iniciativa privativa:

Art. 1º Fica revogado o §3º do artigo 197 da Lei Complementar nº 366, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, 16 de Abril de 2025.

Adilson
Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal